



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: juridico@muitoscapoes.rs.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.161/2017.

“Inclui errata no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Muitos Capões.”

RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA, Prefeita Municipal de Muitos Capões – RS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Recomendação do Ministério Público, através do Ofício nº 00924.00460/2017-PJE-DCom, de 17 de abril de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Acrescentar no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Muitos Capões, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.127/2016, o item 7.1.1.4.6 com a seguinte redação:

7. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

(...)

7.1.1.4 Limpeza Pública

(...)

7.1.1.4.6 Sistema de Cálculo dos Custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 28 de 1997, que estabelece o Código Tributário do município, a taxa de serviços urbanos é devida pelo contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), cuja zona seja beneficiada, efetiva ou potencialmente, pelo serviço de coleta de lixo e limpeza e conservação de logradouros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: juridico@muitoscapoes.rs.gov.br

Quanto à base de cálculo, a taxa é fixa, diferenciada em função da natureza do serviço e calculada por alíquotas fixas, tendo por base o valor de referência municipal, relativamente a cada economia predial ou territorial. O lançamento da taxa de serviços urbanos é feito anualmente e sua arrecadação se processa juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Conforme Plano de Gestão de Resíduos Sólidos: Manual de Orientação (MMA, 2012), a ampla maioria dos municípios brasileiros inclui os custos com os serviços de manejo dos resíduos nas alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

O valor de referência municipal é chamado URM (Unidade de Referência Municipal), o qual seu valor é reajustado anualmente. O valor correspondente ao serviço de coleta de lixo e limpeza e conservação de logradouros é de 2 URM (Unidade de Referência Municipal) anualmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES, 19 de junho de 2017.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA
Prefeita Municipal.

TIAGO DA SILVA MAGERO
Secretário Mun. da Administração

(prt)